MENSAGEM Nº 33/2020

Itaú de Minas, em 18 de novembro de 2020.

Senhor Presidente,

Pela presente, venho encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº 1063/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto de lei ora encaminhado tem como finalidade abrir crédito adicional destinado a alocação de recursos orçamentários para acobertar o repasse de contribuição à Fundação Itaú de Assistência Social, para auxílio na manutenção das atividades do Hospital Itaú.

Os recursos financeiros para a referida contribuição são oriundos de antecipação de devolução de sobras do Poder Legislativo ao Executivo, a qual foi solicitada por meio do ofício nº 67/2020.

O Hospital Itaú, mantido pela FIAS, é o único estabelecimento hospitalar do município que atende pacientes através do SUS. A entidade necessita de apoio financeiro do setor público para continuar a desenvolver seus relevantes e inestimáveis serviços de saúde e assistência ao povo itauense.

Pelo exposto, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Edis para apreciação, votação e aprovação do referido projeto de lei, em regime de urgência especial, dada a relevância da matéria para o interesse público e para a entidade.

Aproveito o ensejo para reiterar a todos a expressão do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Oberdan Faria
DD. Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº 1063/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1063, de 02 de janeiro de 2020 - na importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinada ao custeio de repasse por meio de contribuição à Fundação Itaú de Assistência Social, com a finalidade de manutenção das atividades do Hospital Itaú, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 - Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	**10.302.1008.2116 - Contribuição a Fundação Itaú de Assistência Social - BLMAC**	
Natureza da despesa:	**3.3.50.41 - Contribuições**	**R$ 105.000,00**
Destinação de Recursos:	**1.000 - Recursos Ordinários**	

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional suplementar será utilizada a anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	**01 - Câmara Municipal**	
Unidade:	**01.01 - Câmara Municipal**	
Classificação programática:	**01.031.0101.1001 - Investimentos da Câmara Municipal**	
Natureza da despesa:	**4.4.90.51 - Obras e Instalações**	**R$ 5.000,00**
Destinação de Recursos:	**1.000 - Recursos Ordinários**	

Órgão:	**01 - Câmara Municipal**	
Unidade:	**01.01 - Câmara Municipal**	

Classificação programática:	**01.031.0101.1001 - Investimentos da Câmara Municipal**	
Natureza da despesa:	**4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis**	**R$ 100.000,00**
Destinação de Recursos:	**1.000 - *Recursos Ordinários***	

Art. 3º - Fica alterada a Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições para o exercício de 2020 (Lei nº 1073/2020) em decorrência das movimentações orçamentárias de aumento do repasse de contribuição à Fundação Itaú de Assistência Social autorizado pela presente Lei.

Art. 4º - Ficam autorizadas as alterações nos anexos de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1050/2019, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020.

Art. 5º - Ficam autorizadas as alterações nos anexos da Lei Municipal nº 1010/2017, que aprovou o Plano Plurianual referente ao período 2018/2021.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 18 de novembro de 2020.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL